

RESOLUÇÃO Nº 02/70

Aprova a Instrução nº 01/70, que disciplina o processo de prestação de contas, e exercício da Auditoria Financeira e Orçamentária, e dá outras providências.

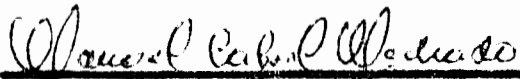
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução nº 01/70, de julho de 1970, anexa, que disciplina o processo de prestação de contas do Governador do Estado e dos Prefeitos Municipais, a remessa ao Tribunal das demonstrações contábeis necessárias ao exercício da Auditoria Financeira e Orçamentária, dispõe sobre as contas das unidades administrativas dos três (3) Poderes, e dá outras providências.

Art. 2º - A Instrução nº 01/70 entrará em vigor trinta (30) dias depois de publicada, revogadas as disposições em contrário.


Aracaju, Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em 23 de julho de 1970, 82ª da República.



Presidente



Vice-Presidente



Juiz

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Juis

[Handwritten signature]
Juis

[Handwritten signature]
Juis

[Handwritten signature]
Juis

[Handwritten signature]
Procurador

[Handwritten signature]
Procurador